



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 007/2014, de 17 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **10ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 17 de outubro,

CONSIDERANDO a Decisão CONSEPE/UFERSA n° 021/2009, que aprova os horários de aulas dos cursos de graduação e estabelece a nova duração de tempo para a hora-aula;

CONSIDERANDO o que prevê o Regimento da UFERSA em relação à representação estudantil, às competências do CONSEPE e ainda às competências do Pró-Reitor de Graduação;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CES n° 575/2001, CNE/CES n° 261/2006 e a Resolução CNE/CES n° 3/2007, que dispõem sobre carga horária de cursos superiores, hora-aula, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que uma aula, na UFERSA, será ministrada com duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos de trabalho efetivo.

Art. 2º Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho efetivo.

Art. 3º As aulas presenciais semanais da UFERSA serão ministradas:

I – em dias letivos, de segunda a sábado;

II – em três turnos diários: matutino, vespertino e noturno;

III – em horários definidos conforme programação apresentada no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Para cumprimento da carga horária total nas disciplinas serão necessárias 17 (dezessete) semanas consecutivas de aula distribuídas em 100 (cem) dias letivos de trabalho acadêmico efetivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 5º A reposição de aulas não ministradas deve ocorrer no período letivo de que trata o Art. 4º.

Art. 6º Para aplicação da reposição de avaliações e de exames finais será acrescido um período ao final do semestre letivo regular, definido no calendário acadêmico.

Art. 7º Entre os períodos letivos poderão ser desenvolvidas atividades curriculares, em regime intensivo, tais como curso de férias e complementação de disciplinas, que serão regidos de acordo com resoluções específicas.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir do semestre letivo 2015.1.

Mossoró-RN, 17 de outubro de 2014.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Odolberto de Araújo.

Francisco Odolberto de Araújo
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 007/2014, de 17 de outubro de 2014.

DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DOS HORÁRIOS DE AULA

Matutino

- 1 – 07h00 às 07h55
- 2 – 07h55 às 08h50
- 3 – 08h50 às 09h45
- 4 – 09h45 às 10h40
- 5 – 10h40 às 11h35

Vespertino

- 1 – 13h00 às 13h55
- 2 – 13h55 às 14h50
- 3 – 14h50 às 15h45
- 4 – 15h45 às 16h40
- 5 – 16h40 às 17h35

Noturno

- 1 – 18h40 às 19h35
- 2 – 19h35 às 20h30
- 3 – 20h30 às 21h25
- 4 – 21h25 às 22h20